

LEI MUNICIPAL n.º 1.391, de 04 de setembro de 2015.

"Dispõe sobre reenquadramento do vencimento do cargo legislativo que menciona e dá outras providências."

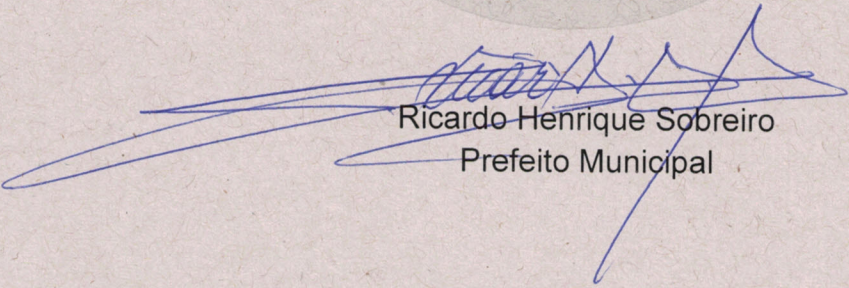
O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza fica fixado no valor de um salário mínimo mensal.

Art. 2º - Para a efetivação do referido aumento, o mesmo terá efeito retroativo, para o mês de julho de 2015, devendo ser paga a diferença não recebida pela servidora.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal/MG, 04 de setembro de 2015.


Ricardo Henrique Sobreiro
Prefeito Municipal